

## PROJETO DE LEI N° 163/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de tecnologias de rastreamento, georreferenciamento, monitoramento digital e outros mecanismos modernos de fiscalização na execução de obras de pavimentação e serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e dá outras providências.

### EMENDA MODIFICATIVA

**Art. 1º** Altera o Art. 6º do Projeto de Lei nº 163/2025, que passará a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, definindo padrões técnicos, formatos de envio de dados e demais procedimentos complementares.”

---

MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação



## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda foi apresentada no Relatório da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a fim de melhorar a técnica legislativa do Projeto de Lei e sanar qualquer erro material e formal contido no Projeto.

A mudança tem como objetivo melhorar a técnica legislativa do Projeto de Lei.

Ressalta-se que o relatório foi aprovado, com a presente emenda, por unanimidade dos vereadores participantes da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.



EM 074/2025  
AUTORIA: Comissão de Justiça, Legislação e Redação - JUS

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) MOISES TAVARES DOMINGOS:04119273962 EM 15/12/2025 20:47:23

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202512152047231765842443-101394.pdf>

-- FIM --

